



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Barra do Rocha

1

Segunda-feira • 9 de Março de 2020 • Ano • Nº 2575

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Barra do Rocha publica:

- **Portaria nº 32 de 09 de março de 2020** - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a Servidora Pública Sr.<sup>a</sup> Jussara Barbosa Silva, lotada na Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social como Psicóloga.
- **Decreto nº 911 de 06 de março de 2020** - Declara situação de emergência nas áreas do município afetadas pelas chuvas e temporais/convectivas chuvas intensas 1.3.2.1.4, conforme IN/MI 02/2016 e dá outras providências.

**TRANSPARÊNCIA  
AUTONOMIA OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## **Portarias**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA  
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 14.234.850/0001-69

### **PORTARIA Nº 32 DE 09 DE MARÇO DE 2020**

**“CONCEDE FÉRIAS A  
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL  
SR.<sup>a</sup> JUSSARA BARBOSA SILVA  
E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 72 da Lei de nº 544 de 16 de fevereiro de 2009 e a Lei Orgânica deste Município,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a Servidora Pública Sr.<sup>a</sup> **Jussara Barbosa Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social como **Psicóloga**.

**Parágrafo Único** – O período de Férias da servidora será de 09/03/2020 a 07/04/2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA, ESTADO DA BAHIA, EM 09 DE MARÇO DE 2020.**

**LUÍS SÉRGIO ALVES DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**ELIANE REGINA DE ALMEIDA COSTA  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

## **Decretos**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ: 14.234.850/0001-69

### **DECRETO Nº 911 DE 06 DE MARÇO DE 2020**

**“DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA  
NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS  
PELA CHUVAS E  
TEMPORAIS/CONVECTIVAS CHUVAS  
INTENSAS 1.3.2.1.4, CONFORME IN/MI  
02/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA, Estado da Bahia**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nºs 12.608 de 10 de abril de 2012 e Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02/2016 e,

**CONSIDERANDO** que a alta densidade pluviométrica ocorrida no município, com volume acumulado de 171mm (cento e setenta e um milímetros) em cerca de 3h (três) horas de chuvas durante a tarde do dia 6 de março, contribuiu para alagamentos, enxurradas e inundações em determinadas áreas na sede municipal;

**CONSIDERANDO** o grande número de pessoas desalojadas e desabrigadas, em face das residências que foram destruídas ou danificadas e também pelos prejuízos provocados pela perda de móveis, eletrodomésticos e utensílios domésticos;

**CONSIDERANDO** que diversas estradas vicinais foram prejudicadas devido à grande quantidade de lama e água, causando sérios transtornos na zona rural, prejudicando o acesso das famílias para a sede e o escoamento da produção agropecuária;

**CONSIDERANDO** que a Instrução Normativa nº 02/2016 do Ministério da Integração Nacional define como desastre o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem sobre um cenário vulnerável, causando grave perturbação ao funcionamento de uma comunidade ou sociedade envolvendo extensivas perdas e danos humanos, materiais, econômicos ou ambientais, que excede a sua capacidade de lidar com o problema usando meios próprios;

**CONSIDERANDO** que os poderes constituídos devem estar conscientes do seu papel institucional no que se refere a preservação da vida humana no que tange aos direitos individuais ou coletivos estabelecidos na Constituição Federal.

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº - Centro - Barra do Rocha - Bahia - CEP: 45.560-000  
Fone/Fax: (73) 3202-2196 - E-mail: pmbr.barradorocha@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA**  
**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ: 14.234.850/0001-69

---

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada Situação de Emergência por 90 (noventa) dias, prorrogável por mais noventa dias caso seja necessário, nas áreas do município afetadas pelas chuvas e cheia do Ribeirão do Rocha e Rio das Contas.

**Art. 2º** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem nas ações de respostas necessárias a minimizar os efeitos causados pelas chuvas.

**Art. 3º** Autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes administrativos, diretamente responsáveis pelas ações de resposta, a usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano, de acordo com o estabelecido no inciso XXV, do artigo 5º, da Constituição Federal.

**Art. 4º** De acordo com o estabelecido no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, a requisição administrativa, servidão administrativa, ocupação temporária, dentre outras instituições administrativas que se julgarem necessárias, de propriedades particulares, para assegurar a contenção de enchentes nas áreas afetadas.

**Art. 5º** Com base no inciso IV, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta à enchente, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários causados pela chuva, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos.

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA, ESTADO DA BAHIA, EM 06 DE MARÇO DE 2020.**

**LUÍS SÉRGIO ALVES DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ELIANE REGINA DE ALMEIDA COSTA**  
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº - Centro - Barra do Rocha - Bahia - CEP: 45.560-000  
Fone/Fax: (73) 3202-2196 - E-mail: pmbr.barradorocha@gmail.com